



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

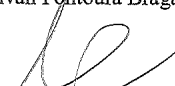
PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 08 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. - **PROJETO DE LEI Nº 018/2021- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)** - Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 08 de março 2021.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.


Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.


Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 08 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 018/2021- ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 08 de março de 2021.


Ver. Gilnei Ovicki – Pres.


Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.


Verª. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROVIMENTO Nº 3º Última
Ordem de Dia: Unanimidade
Data: 03 de março de 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00
(CENTO E DEZ MIL REAIS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

0703.1030104061.084 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso o Saldo Financeiro da Fonte 4505 de Exercício Anterior, Emenda Parlamentar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

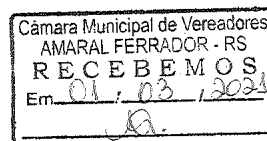
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Estamos enviando projeto anexo que trata de abertura de crédito no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) referente a saldo do Exercício Anterior do Recurso "4505", Portaria 961/2020, Emenda Parlamentar dos Deputados Pompeo de Mattos e Alceu Moreira, para aquisição de 02 veículos para saúde conforme Plano de Trabalho em anexo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de março de 2021.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
	Nº. DA PROPOSTA: 11948.838000/1200-12

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.948.838/0001-28	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	
Endereço Completo IV DE MAIO CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 96.635-000	UF RS	Município AMARAL FERRADOR

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 28580004 - R\$ 10.000,00 - ALCEU MOREIRA 36660008 - R\$ 100.000,00 - POMPEO DE MATTOS

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)		
Nome:	CENTRO DE SAUDE SEDE AMARAL FERRADOR	
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	
IPJ:	CNES:	2232359
Endereço:	AV CORONEL AMARAL FERRADOR - CENTRO, CEP:96635000	
Nome:	POSTO COXILHA AMARAL FERRADOR	
Tipo Unidade:	POSTO DE SAUDE	
CNPJ:	CNES:	2232340
Endereço:	COXILHA DO AMARAL FERRADOR CASA - CENTRO, CEP:96635000	

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE SEDE AMARAL FERRADOR	CNES: 2232359
Justifica-se a aquisição de tal veículo pela necessidade de locomoção de funcionários da equipe de ESF para a unidade de saúde em questão, bem como para uso das visitas domiciliares no interior do município.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
UNIDADE ASSISTIDA:	POSTO COXILHA AMARAL FERRADOR	CNES: 2232340
Justifica-se a aquisição de tal veículo pela necessidade de locomoção de funcionários da equipe de ESF para a unidade de saúde em questão, bem como para uso das visitas domiciliares no interior do município.		

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: POSTO COXILHA AMARAL FERRADOR			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	55.000,00	55.000,00
Característica Física			
PORTAS	04 PORTAS		
MOTORIZAÇÃO	1.4 A 1.6		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		

CÂMBIO	MANUAL	
Especificação Técnica		
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	55.000,00

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE SEDE AMARAL FERRADOR			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	55.000,00	55.000,00
Característica Física	Especificação		
PORTAS	04 PORTAS		
MOTORIZAÇÃO	1.4 A 1.6		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	POSSUI		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTÍVEL		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E FREIO DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	55.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	110.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
004243	ENCRUZILHADA DO SUL
ENDEREÇO	
PCA.DR. OZ. GOMES, 46 CENTRO CEP:96.610-000	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82-B | Seção: 1 - Extra | Página: 38
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020:

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal:

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde: e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUN PRO
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247157000120001	12460007	240.000,00	240.000,00	103C
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23179533000120003	41830008	142.000,00	142.000,00	103C
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23179533000120004	41830008	7.959,00	7.959,00	103C
PI	BOA HORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10528850000120001	41830008	150.000,00	150.000,00	103C
PI	CABECEIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS DO PIAUI	11805936000120001	38220014	184.991,00	184.991,00	103C
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11652830000120002	12460007	190.000,00	190.000,00	103C
PI	COCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13737800000120001	12460007	449.944,00	449.944,00	103C
PI	FLORES DO PIAUI	MUNICIPIO FLORES DO PIAUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23129429000120001	41830008	149.794,00	149.794,00	103C
PI	FRANCISCO MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO MACEDO	11332537000120004	12460007	190.000,00	190.000,00	103C
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	10539832000120002	12460007	300.226,00	300.226,00	103C
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	10539832000120003	41830008	249.977,00	249.977,00	103C
PI	ISAIAS COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISAIAS COELHO	12802079000120001	27050003	150.000,00	150.000,00	103C
PI	JATOBA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBA DO PIAUI	11290064000120003	38220014	184.999,00	184.999,00	103C

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2020	Mês	Dezembro	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	CPF/CNPJ	11.948.838/0001-28	Grupo	ATENÇÃO BÁSICA
UF	RS	Ação	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Ação Detalhada	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
População	7.085 habitantes	Município	AMARAL FERRADOR	Código IBGE	430063
Data Inicial Gestão	01/01/2017	Ano Censo	2020	Prefeito(a)	NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
		Secretário(a)	ALMO LUIS ABREU DA SILVA	Presidente Conselho	ALEXANDRE LUIS LEVANDOSCKI

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	838815	28/12/2020	MUNICIPAL	001	004243	0000288186	110.000,00	0,00	110.000,00		25000.17915072020-28	1194883800120012	961
Total							110.000,00	0,00	110.000,00				

NU_PROPOSTA	UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU_CNPJ_ENTIDADE	NU_PROCESSO	ANO
11948.8380001/20-012	RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	11.948.838/0001-28	00000.000000/0000-00	2020
11948.8380001/20-012	RS	AMARAL FERRADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAL FERRADOR	11.948.838/0001-28	00000.000000/0000-00	2020

NU_PORTARIA	DT_PORTARIA	TIPO	VALOR_PROPOSTA	VL_EMPENHADO	VL_PAGO	LOCALIZACAO	TIPO_RECURSO
961	30/04/2020	EQUIPAMENTO	110.000,00	110.000,00	110.000,00	N/A	EMENDA
961	30/04/2020	EQUIPAMENTO	110.000,00	110.000,00	110.000,00	N/A	EMENDA

NU_PROCESO_PGTO	CO_SITUACAO_INTERNA	LOCALIZACAO_PGTO	SG_PARTIDO_POLITICO	NO_APELIDO	VL_IND_OBJETO
25000.179150/2020-28	SOLICITADO	DICOG em 19/01/2021 08:37	PDT	POMPEO DE MATTOS	100.000,00
25000.179150/2020-28	SOLICITADO	DICOG em 19/01/2021 08:37	MDB	ALCFU MOREIRA	10.000,00

DS_SITUACAO_PROPOSTA
Proposta Paga
Proposta Paga

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 018/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, visa “ a abertura de crédito especial no valor de R\$ 110.000,00”, o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

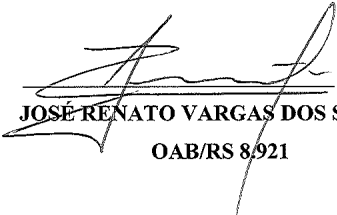
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Logo, os créditos adicionais, neste caso crédito especial, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento (art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo governo.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer **favorável** a sua aprovação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 08 de março de 2021.


JOSE RENATO VARGAS DOS SANTOS
OAB/RS 8.921